

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO ANO DE 2020
DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020
NO TEATRO MUNICIPAL
DE
BRAGANÇA

SIGLAS

AM	Assembleia Municipal
AMB	Assembleia Municipal de Bragança
BE	Bloco de Esquerda
CDU	Coligação Democrática Unitária
CM	Câmara Municipal
PAOD	Período de Antes da Ordem do Dia
PJF	Presidente de Junta de Freguesia
POD	Período da Ordem do Dia
PS	Partido Socialista
PSD	Partido Social Democrata
PUF	Presidente da União de freguesias

Primeira Sessão Extraordinária/2020 da Assembleia Municipal de Bragança, realizada no dia 31 de julho, no Teatro Municipal de Bragança.

SUMÁRIO	Pág.
Quórum – Segunda Sessão Ordinária – 31 de julho de 2020	5
Suspensão de mandato	5
Membros que solicitaram a substituição	5
Membros suplentes convocados	6
Presenças e faltas	23

ORDEM DE TRABALHOS	
1 – Período de Intervenção do Público	6
2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:	6
2.1 – Discussão e deliberação sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:	6
2.1.1 – Consolidação de contas do exercício de 2019.	6
2.1.2 – Aquisição de serviços para a gestão da eficiência hídrica para tratamento de águas.	10
2.2 - Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:	20
2.2.1 - Certificação legal e relatório e parecer sobre as contas consolidadas do ano de 2019.	20
2.2.2 - Entidades participadas pelo Município de Bragança – Relatórios e contas do exercício de 2019.	22

INTERVENÇÕES:

Nome	Página (s)
António Malhão	19
Dinis Costa	9
Fátima Bento	17

Presidente da Câmara	9,16,17,19
Presidente da Mesa	9

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Nome	Página (s)
Fátima Bento	16,17

DECLARAÇÕES DE VOTO:

Nome	Página (s)
Fátima Bento	20

Aos trinta e um dias do mês de julho, realizou-se, no Auditório Paulo Quintela, a Primeira Sessão Extraordinária do ano de 2020, desta Assembleia Municipal, tendo o seu início às nove horas e trinta minutos, e fim às dez horas e dez minutos, na qual participaram **setenta e um** membros, dos setenta e nove que a constituem, com a seguinte ordem de trabalhos:

1 – Período de Intervenção do Público.

2 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 – Discussão e deliberação sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

2.1.1 – Consolidação de contas do exercício de 2019;

2.1.2 – Aquisição de serviços para a gestão da eficiência hídrica para tratamento de águas;

2.2 - Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:

2.2.1 - Certificação legal e relatório e parecer sobre as contas consolidadas do ano de 2019;

2.2.2 - Entidades participadas pelo Município de Bragança – Relatórios e contas do exercício de 2019.

QUÓRUM – Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos, às nove horas e quarenta minutos e foram presentes:

ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

MANDATOS – MEMBROS:

SUSPENSÃO DE MANDATO – Filipe Manuel Calvário da Costa - de 15 de julho/2020 a 15 de agosto/2020.

SUBSTITUIÇÕES:

- de membros efetivos:

PSD – João dos Santos Cabrita da Encarnação

PS – Maria de Fátima Renovato Veloso, Armindo Augusto Lopes, Adélia de Lurdes Rodrigues Sendas Melgo, Alfredo Jorge Costa Teixeira, Manuel Pinto Sampaio da Veiga, António Eugénio Gonçalves Mota e Paulo Daniel Oliveira Lopes.

CDU – Filipe Manuel Calvário da Costa

- de Presidentes de Junta:

Humberto José dos Santos (São Pedro dos Serracenos) – Fez-se substituir por Ezequiel Lopes Diegues.

MEMBROS SUPLENTES CONVOCADOS:

PSD – Adelaide da Conceição Miranda Fernandes

PS – Normando dos Santos Lima, Orlando Augusto Matos Pontes, Luís Manuel da Cunha Santos, Manuel António Pires, Maria Aurora Correia, Carlos Manuel Caetano Moreira e Gracinda das Neves Rodrigues.

CDU – Fátima da Conceição Borges Bento

PONTO 1 - Período de Intervenção do Público.

Não houve inscrições.

PONTO 2 – Período da Ordem do Dia.

PONTO 2.1 – Discussão e deliberação sobre as seguintes propostas da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 2.1.1 – Consolidação de contas do exercício de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO, Licenciada em Contabilidade e Administração e Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), determina a obrigatoriedade da consolidação de contas. O n.º 1 do artigo 75.º estabelece que “sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

A utilização pelos municípios de formas organizacionais de diversa natureza, consequência da alteração de paradigma ao nível do desenvolvimento das suas atribuições e competências, evidenciou a necessidade de divulgação da referida informação financeira para efeitos de visão global do que pode ser considerado o grupo municipal. Assim sendo, o entendimento com clareza da situação financeira do grupo só é permitida através de contas únicas, complementares às individuais, representativas da atividade global e da situação do conjunto de entidades ligadas por interesses comuns tornando-se, assim, a apresentação de contas consolidadas imperativa.

Os juízos divergem no que diz respeito à utilidade da informação, principalmente se não for possível a sua construção apoiada por um enquadramento normativo e legal que seja consistente e consensual. De destacar que a comparabilidade é uma das vantagens recorrentemente apontada para a existência de contas consolidadas no grupo municipal, exigindo a harmonização de procedimentos e políticas.

Tendo em consideração o disposto no n.º 3 do artigo 75.º da aludida Lei, o grupo municipal é composto por um município e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controle corresponde ao poder de gerir políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades.

Salienta-se, no entanto, que devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal.

Na ordem que refere o RFALEI, são apresentados os documentos de prestação de contas consolidadas do grupo municipal, integrando os mesmos, o relatório de gestão, o balanço consolidado, a demonstração consolidada dos resultados por natureza, o mapa

de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas.

Os referidos documentos foram construídos nos termos do disposto na Portaria n.º 474/2010, de 1 de julho, e na orientação n.º 1/2010, tendo também em consideração as instruções emanadas pelo SATAPOCAL aquando da consolidação para o exercício de 2010, com as necessárias adaptações. A observância destas orientações permite a obtenção de demonstrações financeiras consolidadas que evidenciem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo municipal.

Por último salienta-se que, a entidade contabilística consolidante é o município de Bragança, sendo as restantes entidades que constituem o perímetro de consolidação, ou seja, as que cumprem os critérios elencados no artigo 75.º do RFALEI, a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark, a Municíпия - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A. e o Centro Ciência Viva de Bragança.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º e para efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 75.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e conforme previsto no artigo 7.º-C, aditado à Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, submetem-se, para aprovação da Câmara Municipal e apreciação da Assembleia Municipal, o Documento de Consolidação de Contas do Exercício de 2019.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, solicitar ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma sessão extraordinária, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de julho de 2020.

a) Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro

II - Anexo

Consolidação de Contas 2019”

Para uma nota introdutória, o **Sr. Presidente da CM** usou da palavra, tendo referido que a proposta decorria da Lei n.º 75/2013, a qual determinava que, sem prejuízo da prestação de contas, feita, individualmente, por cada entidade, como era o caso da CMB, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas apresentavam as contas consolidadas pelas entidades detidas ou participadas, sendo, no caso de Bragança, a Município, o Brigantia Ecopark e o Centro de Ciência Viva, pelo que as contas do Município, depois de terem sido apresentadas, individualmente, iam consolidar com as contas destas três entidades, sendo certo que as contas do Município não eram alteradas, dado que os valores envolvidos pelas referidas entidades, eram relativamente baixos.

Pedidos de esclarecimento:

Não houve pedidos de esclarecimento.

Pedidos de intervenções: Dinis Costa

O Sr. Presidente da Assembleia deu a palavra ao membro **Dinis Costa (PS)**, para intervir, mas quando se apercebeu que a intervenção não dizia respeito ao ponto em discussão – “Consolidação de contas do exercício de 2019” – mas sim à sua pessoa, Presidente da Assembleia Municipal de Bragança, Luís Manuel Madureira Afonso, retirou-lhe a palavra, recordando-lhe que, nos termos do n.º 1 do art.º 42.º do Regimento da AMB, as intervenções só podiam dizer respeito aos assuntos agendados e não a quaisquer outros, referindo, ainda, que, se o sr. membro Dinis Costa desejava discutir sobre outro assunto, deveria, na reunião da Comissão Permanente, ter requerido o agendamento de um outro ponto, para o efeito.

Dinis costa - Acusou o Sr, Presidente da AM de estar a fazer censura, dado que, no momento, não tinha como aferir se o conteúdo da sua intervenção se iria cingir ou não à ordem de trabalhos, acrescentando, ainda, que o Sr. Presidente da Mesa não estava em condições nem à altura da importância do cargo que estava a exercer.

Presidente da Assembleia – Deu, novamente, a palavra ao sr. membro Dinis Costa, frisando-lhe que, se o teor da sua intervenção continuasse a não se cingir estritamente ao ponto em discussão lhe retiraria a palavra, recordando-lhe que competia

ao Presidente da Assembleia “dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões”, não tendo ele receio nem desejando entrar na discussão pública do assunto que o membro Dinis Costa estava a tentar abordar.

Dada a insistência reiterada do membro Dinis Costa em continuar a desrespeitar a disciplina no uso da palavra, ao abrigo do n.º 3 do art.º 42.º do Regimento da AMB, o Sr. Presidente da Mesa retirou-lhe definitivamente a palavra, solicitando-lhe que retomasse o seu lugar.

Não tendo havido discussão, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com zero votos contra, onze abstenções e cinquenta e cinco votos a favor, estando, momentaneamente, sessenta e seis membros presentes.

Não houve declaração de voto.

PONTO 2.1.2 – Aquisição de serviços para a gestão da eficiência hídrica para tratamento de águas.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO, Licenciada em Contabilidade e Administração e Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA E PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS

Pela Divisão de Águas e Saneamento é presente, para deliberação, a seguinte proposta para autorização de abertura de procedimento de Aquisição de Serviços para Gestão da Eficiência Hídrica e para Tratamento de Água, bem como a aprovação do

anúncio do concurso, Programa de Concurso, Caderno de encargos e constituição do Júri do procedimento.

Objeto de contratação: «Aquisição de Serviços para Gestão da Eficiência Hídrica e para Tratamento de Águas».

a) Prestação de serviços que visa garantir a eficiência hídrica do sistema de abastecimento da água proveniente do alto Sabor, tendo em vista a redução da água não faturada (ANF). O volume de água não faturada (VANF) que irá servir de referência (VANFref), na zona abastecida por este sistema, é de 1 502 077m³ (1 248.960 m³ de perdas e 253 117 m³ de consumo autorizado não faturado). Com o presente plano, e durante os cinco anos de duração do projeto pretende-se aumentar a água faturada em 2 816 893 m³. Este valor equivalerá a um total de ganhos com faturação no valor de 1.709.470 €, durante o período de cinco anos de duração deste plano e refere-se quer aos ganhos com a redução da ANF quer aos ganhos com o aumento previsto para a faturação.

b) Prestação de serviços de exploração, manutenção e conservação dos diversos sistemas de abastecimento de água potável, Estação de Tratamento de Água, Reservatórios da cidade e tratamento de águas residuais do concelho de Bragança. As mesmas encontram-se listadas e discriminadas na parte II do caderno de encargos.

1- Enquadramento no artigo 68.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março:

A presente aquisição de serviços, representa um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto de contrato vigente em 2019, assim não está abrangido pelo artigo 68.º da LOE2020;

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2- Procedimento nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: Técnico Superior, Luís Filipe Verdelho Paula.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º): Concurso Público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, para qualquer valor do contrato, tendo por base o limiar previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 474.º.

Data de Início: 01/03/2021. Data de Fim: 01/03/2026. Duração em dias: 1825.

Preço Base: 3.940.000,00 €.

Estimando-se uma despesa no ano de 2021 de 510.000,00€. Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP: O preço base foi calculado, por serviço a contratualizar, tendo por base quer os custos aferidos em anteriores prestações de serviço similares quer por comparação de valores praticados por outras entidades gestoras quer ainda por avaliação unitária dos encargos associados aos serviços prestados a contratualizar. Deste preço 25% diz respeito a recursos humanos, 33% respeita a O & M & controlo analítico, 25% a energia & água e o remanescente respeita a outros encargos, incluindo o investimento.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: Critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, considerando que as peças do procedimento definem todos os elementos relevantes para a execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5, do artigo 36.º, do CCP.

3- Rubrica cabimento: 0305/020220, outros trabalhos especializados com uma dotação atual de 423.384,26 €. Fundos Disponíveis: 11.099.967,59 € Código CPV: 452232430-5 Tratamento de águas.

4 – Fundamentação da contratação:

A Câmara Municipal de Bragança, enquanto entidade Gestora, tem como missão assegurar de forma regular e contínua, e com um elevado nível de serviço, a distribuição de água no concelho, de qualidade, a um preço ajustado e de acordo com uma perspetiva ambiental sustentável. Assim, a água, enquanto recurso natural estratégico essencial à vida, exige medidas visando a preservação na sua utilização e uma ação vigilante sobre as perdas nos sistemas, as quais representam elevados custos. A atuação nesta matéria requer a articulação de medidas em áreas distintas com vista a redução das perdas, designadamente ao nível da setorização da rede e monitorização via sistemas de telemetria, atualização de cadastro clientes e renovação de contadores e requer conhecimento e competências para abordar este problema de forma sistematizada, o que constitui em diversas ocasiões um obstáculo à efetiva redução. Neste sentido o Município incluiu o tema nos seus objetivos estratégicos encetando uma atuação em várias frentes tendo em vista a minimização deste problema.

Tendo já levado a cabo o desenvolvimento do cadastro de infraestruturas, o Município pretende desenvolver um projeto para aumentar a qualidade da contabilização e monitorização dos volumes de água transacionados no sistema de abastecimento, compreendendo a instalação de caudalímetro, sistemas de telemetria, simulação e

sectorização de rede criando zonas de medição e controlo (ZMC) e a substituição de alguns troços de rede problemáticos já identificados. Pretende-se que o presente projeto seja intitulado como “Bragança mais eficiente”. No entanto, a redução de perdas, em concreto o volume de água não faturada requer ainda uma atuação complementar mais abrangente, atuando no terreno não só ao nível da otimização operacional no controlo de pressões e pesquisa proativa de fugas, como ao nível das perdas comerciais na correta identificação ligações ao sistema de abastecimento e contabilização dos respetivos consumos.

Assim, complementarmente, pretende-se implementar um plano integrado e robusto para a redução da água não faturada, que rentabilizando o investimento em curso, permita evoluir rapidamente para um desempenho com indicadores mais ambiciosos. Foram estabelecidas várias medidas quantificadas e respetivas metas, elaboradas com base no diagnóstico do sistema de distribuição de água, contemplando-se nesta fase a sua área abastecida por água proveniente do Alto Sabor (barragem de Serra Serrada), área onde o problema assume prioridade pela sua representatividade quer em volume quer em custos. Uma das ações previstas neste plano é o controlo e estabilização das pressões da rede de distribuição de água, redução do caudal de perdas, redução do consumo em dispositivos sujeitos à pressão do sistema público, proteção estrutural da rede, redução do número de novas roturas e otimização das marcações nos equipamentos de medição. A conjugação destas medidas, o período temporal do projeto (2021/2026) e a análise dos recursos disponíveis, permitiram concluir que a respetiva implementação será mais vantajosa através da contratação externa. Esta solução permitirá não só usufruir da experiência e conhecimento de terceiros com vista à obtenção rápida de resultados, como também constitui uma oportunidade de o Município incorporar esse conhecimento e garantir a continuidade da atuação a implementar e conseqüente manutenção de desempenho.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima descritos, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 3.900.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

5 - Peças do Procedimento: Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa de concurso e do caderno de encargos.

6 - Entidade a convidar: Não aplicável.

7- Designação do Júri: Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri o qual conduzirá o Concurso Público

- Presidente: João Carlos Garcia Rodrigues Praça, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento;

- Vogal: Orlando António de Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia;

- Vogal: João Pedro Oura Vaz, Técnico superior;

- Vogal suplente: Carlos Alexandre Paiva Chaves, Coordenador Municipal de Proteção Civil;

- Vogal suplente: Rafael Augusto da Costa Sobrinho Correia, Chefe da Divisão de Obras, em regime de substituição.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo primeiro vogal efetivo, Orlando António de Sousa Gomes.

8- Audiência Prévia: Sendo um Concurso Público e nos termos do art.º 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Considerando o descrito anteriormente, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, delegue no Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Tratando-se de um procedimento de concurso, tendo em vista a aquisição de serviços por um período de cinco anos, o mesmo exige despesa corrente de dotação financeira plurianual. Assim, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem assim como o descrito nos pontos um e seis do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme a redação atual, a abertura do procedimento de concurso requer a autorização da Exma. Assembleia Municipal.”

Questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A empresa fica sediada em Bragança?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Trata-se de um concurso público e não há garantia nenhuma de quem ganha o concurso.”

Questão colocada pelos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“Podia haver um algum critério nesse sentido?”

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“É uma situação ilegal e como tal não pode constar nas peças do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento, conforme informação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente da Câmara a aprovação da minuta do contrato.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Por último foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma sessão extraordinária, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de julho de 2020.

a) Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro

II - Anexos

- Processo de concurso público internacional;
- Anúncio de concurso público”

O Sr. **Presidente da Câmara**, como esclarecimento adicional à certidão, referiu que se tratava de fazer aquilo que se vinha fazendo ao longo dos anos, solicitar à AM autorização para o procedimento, dado tratar-se de uma despesa plurianual, sendo que o valor estimado do concurso rondava os três milhões e novecentos mil euros, abrangendo os anos de 2021 a 2026.

Pedidos de esclarecimento:

Fátima Bento – Colocou as seguintes questões:

- Relativamente àquilo que o Sr. Presidente da Câmara havia dito, de que o procedimento era igual ao anterior, referiu que não coincidia com o que estava na certidão, pois o que nela constava era que a aquisição de serviços representava um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto do contrato vigente, pelo que, no entendimento da CDU, havia ali uma diferença.
- Sendo referido na certidão a redução de água não faturada, como uma das principais razões para a aquisição deste serviço, perguntou qual era a percentagem de água não faturada, uma vez que não estava referida no documento, e de que forma se pretendia aumentar a água faturada.

Referiu, ainda, se a água não era faturada, seria por haver perda de água na rede, porque a que chegava ao cliente era faturada, e perguntou se estava previsto o aumento de consumo por parte dos cidadãos ou se havia conhecimento de algum desvio ilegal da rede que não estava a ser cobrada ou se já se estaria a falar do aumento do preço da tarifa da água, porque não estava em causa a questão dos contadores e as diferenças do consumo real estimado, porque isso já estava entregue a outra empresa.

Por último, perguntou se, dada a referida ausência de recursos técnicos, como base de argumentação para esta contratação, estavam pensados novos recursos

humanos ou se havia recursos humanos da CM que iriam estar envolvidos neste processo.

Respondendo à membro Fátima Bento, o **Sr. Presidente da Câmara** referiu que se tratava de garantir um melhor serviço para o Município, nomeadamente no que dizia respeito às perdas de água, às situações fraudulentas e num melhor e maior controlo.

Quanto à questão dos recursos humanos, referiu que os recursos humanos da CM sempre estiveram e continuariam envolvidos neste processo, como um ato de fiscalização da prestação de serviços das entidades que fazem o trabalho para o município e também na questão da reparação das redes.

Quanto ao aumento da tarifa, informou que o Município sempre entendeu ser ele próprio a gerir a água, de forma a serem garantidos bons níveis de fornecimento e ao mais baixo preço.

Fátima Bento – Perguntou, ainda, como é que a água iria ser faturada, dado que era referido na certidão que iria haver uma redução de água não faturada.

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que a água não faturada resultava das perdas existentes, porque não entravam no processo de faturação e também havia situações fraudulentas que tinham que ser identificadas, para se evitarem consumos que não entravam nas contas do município, acrescentando que, noutros locais onde não havia contadores, eles estavam agora a ser instalados, a fim de ser cobrada essa água.

Fizeram intervenção os membros Fátima Bento (CDU) e António Malhão (PSD).

Fátima Bento – Fez a seguinte intervenção, suportada no documento escrito que, a seguir, se transcreve:

“A água é um bem público e essencial à vida, cuja gestão só pode ser inequivocamente uma gestão pública, isto é o que a CDU defende desde sempre, e já o aqui afirmou nesta assembleia.

A certidão que nos é remetida pela câmara municipal, cujo executivo do PSD e do PS aprovou por unanimidade, é tão-somente mais uma etapa para a privatização da água em baixa, de forma dissimulada bem sabemos. E pelo que constatamos, urgente, porque se não havia condições para fazer a Assembleia ordinária conforme a lei obrigava e que

o Vírus não fez desaparecer, há pelos vistos condições para rapidamente por Assembleia Extraordinária aprovar e permitir o avançar deste processo.

É textualmente afirmado e cito “A Câmara Municipal de Bragança, enquanto entidade Gestora, tem como missão assegurar de forma regular e contínua, e com um elevado nível de serviço, a distribuição de água no concelho”, acrescentando também que a água é um recurso natural estratégico essencial à vida.

Se assim é, não se compreende que esta responsabilidade seja entregue a privados, mais uma vez com pressupostos de eficiência financeira e incapacidade técnica dos seus recursos humanos.

Para a CDU este processo de aquisição de serviços para gestão da eficiência hídrica e para tratamento de águas, é mais uma etapa de um planeado desmantelamento do sistema de água em baixa, e só torna clara a opção da autarquia em se demitir da responsabilidade que tem de gerir com meios próprios e sem recurso a entidades externas de um bem público tão essencial como é a água.

É difícil compreender a incapacidade que a Câmara Municipal assume relativamente á inexistência de recursos humanos e técnicos capazes de realizar a gestão dos recursos hídricos do concelho, a não ser pela opção continuada de anos em desinvestir nos recursos humanos e na capacidade técnica da autarquia, ao mesmo tempo que procede à entrega de todas as competências a entidades privadas (até a leitura dos contadores já foi para uma empresa privada).

Tendo em conta o processo em curso de entrega da gestão da água à Resíduos Nordeste (em acordo com declarações do Sr. Presidente da CM que afirma pretender concluir esse processo até final deste ano) não deixa de ser mais uma vez a autarquia via subcontratação/aquisição de serviços a fazer o investimento para mais tarde a empresa usufruir dos ganhos sem custos.

A CDU não aceita nem a privatização, por via destas metodologias de aquisição de serviços privados, nem esta argumentação que se fundamenta numa linha de lucro para o fornecimento aos munícipes de um bem de primeira necessidade fundamental como é a água e a sua gestão.

A CDU não aceita que mais uma vez se retire competências de fiscalização a esta Assembleia Municipal, porque não podemos fiscalizar o desempenho de empresas

privadas, nem aceita que em detrimento da capacitação dos recursos do município e da criação de competências locais permita-se que sejam outros, privados, a garantir um direito público e que deve ser integralmente gerido de forma pública.

No que toca à água ou a qualquer outro bem público a questão nunca é a da localização da sede da empresa, mas sim a natureza da gestão desse bem ser pública ou privada. E para a CDU a gestão da água só pode ser pública.

Assim, votaremos contra.”

António Malhão – Referindo-se à intervenção da membro Fátima Bento, disse que o PSD registava, com desagrado, a velha luta contra o sector privado, como se o setor privado não fosse essencial à criação de emprego e à criação de riqueza, tão necessária para o nosso país, sendo que o que estava em causa era a eficiência e a eficácia da resposta às necessidades da população, frisando que este executivo municipal tem sido exemplar na defesa dos interesses do Município.

Terminou registando a forma isenta, exemplar e digna, como o Sr. Presidente da Assembleia vinha conduzindo os trabalhos deste Órgão Autárquico, em que colocava, sempre, os interesses do bom funcionamento e do concelho acima dos seus interesses pessoais.

Não havendo mais intervenções, **o Sr. Presidente da Câmara** usou da palavra para responder à intervenção da membro Fátima Bento, tendo referido que lamentava o facto de que ela não soubesse o que estava a ser discutido, e que, quando se falava em água, a intervenção da CDU era sempre no mesmo sentido, ao contrário do que era a postura do executivo, que continuava a trabalhar com clareza e objetividade e queria garantir sempre o melhor serviço e o abastecimento a toda a população do concelho, ao mais baixo preço possível.

Terminou, reconhecendo que o Município nunca teve capacidade para fazer o tratamento da água, processo muito específico e técnico, sendo obrigado a recorrer à prestação de serviços, o que significava, que a gestão da água foi e será, sempre, da responsabilidade da CM, e que o interesse era, unicamente, prestar o melhor serviço público no abastecimento de água à população.

De seguida, foi a mesma proposta submetida a votação, tendo sido aprovada, por maioria qualificada, com um voto contra da CDU, cinco abstenções e cinquenta e três votos a favor, estando, momentaneamente, cinquenta e nove membros presentes.

Declaração de voto da membro Fátima Bento (CDU) – “ Ainda bem. Portanto, o nosso voto foi contra, e ainda bem que vai de encontra às expetativas do Executivo, porque só prova a nossa coerência e a luta que travamos há tantos anos. Ao público o que é do público, ao privado o que é do privado.”

PONTO 2.2 – Discussão e tomada de conhecimento das deliberações da Câmara Municipal de Bragança:

PONTO 2.2.1 – Certificação legal e relatório e parecer sobre as contas consolidadas do ano de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO, Licenciada em Contabilidade e Administração e Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

CERTIFICAÇÃO LEGAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO DE 2019

Pelo Sr. Presidente, foi presente, para tomada de conhecimento, a Certificação Legal de Contas Consolidadas do ano de 2019, bem como o Relatório e Parecer sobre as mesmas, previamente distribuídas aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado na Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, apresentados pela empresa de auditoria externa, Fonseca, Paiva, Carvalho & Associado, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Assim e para efeitos do estabelecido no n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propõe-se que sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do PS acompanha as duas ênfases colocadas pelo Sr. Revisor Oficial de Contas relativamente às amortizações acumuladas nas redes de água e da rede de distribuição elétrica na área urbana, bem como a provisão referente aos processos judiciais em curso.”

O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa, que clarificasse.

Intervenção do Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa

“A retificação referida na certificação legal de contas, na rubrica das amortizações, resulta de um procedimento contabilístico adotado no exercício de 2019, tendo em vista a atualização do inventário/cadastro das redes de água e de energia no núcleo urbano.”

O Sr. Presidente concluiu que não foi alterada qualquer metodologia.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 77.º, e n.º 3 do artigo 76.º do referido diploma, deliberou, por unanimidade, remete os documentos à Assembleia Municipal para apreciação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma sessão extraordinária, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de julho de 2020

a) Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro

II – Anexos

- Relatório e parecer do revisor oficial de contas;
- Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas”

Não houve pedidos de esclarecimento nem intervenções.

Tomado conhecimento.

PONTO 2.2.2 – Entidades participadas pelo Município de Bragança – Relatórios e contas do exercício de 2019.

Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal de Bragança e previamente distribuída pelos membros:

“I - CERTIDÃO

BRANCA FLOR CARDOSO LOPES RIBEIRO, Licenciada em Contabilidade e Administração e Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança:

Certifica que, na Ata da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e quatro de julho do ano de dois mil e vinte, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO – RELATÓRIOS E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019

Pelo Sr. Presidente e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, na sua redação atual, foram presentes os Relatórios e Contas relativos ao exercício de 2019 das seguintes entidades participadas:

- AE-TM - Agência de Energia de Trás-os-Montes;
- Águas do Norte, S.A.;
- Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano;
- Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto;
- Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark;
- Associação para o Desenvolvimento do Régia-Douro Park;
- Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico;
- Centro Ciência Viva de Bragança;
- Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes;
- Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A.;

- Turismo do Porto e Norte de Portugal.

Os respetivos documentos foram previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Assim e para efeitos do estabelecido nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), propõe-se que os documentos referidos sejam submetidos para apreciação da Assembleia Municipal.

O Executivo Municipal tomou conhecimento, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea y), do n.º 1, do artigo 35.º, deliberou, por unanimidade, remeter os documentos à Assembleia Municipal, para apreciação.

Mais foi deliberado, por unanimidade, solicitar ao Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Municipal que convoque uma sessão extraordinária, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 28.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 24 de julho de 2020.

a) Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro

II – Anexos

12 Relatórios

(encontram-se arquivados nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal)”

Não houve pedidos de esclarecimento nem intervenções.

Tomado conhecimento.

PRESENÇAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

1.º Secretário – João Adriano Rodrigues

2.ª Secretária – Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro

2 – DEPUTADOS

José Alberto Moutinho Moreno

Isabel Maria Lopes

Júlio da Costa Carvalho

António Eduardo Fernandes Malhão

Maria do Amparo Mendes Alves

Filipe Osório Caldas

Jorge Manuel Pinto da Silva Ferreira

Maria Isabel Barreiro Ribeiro

Manuel Norberto Trindade

Luís Aníbal Rodrigues Martins

Natividade de Lurdes Gonçalves

Vitor Emanuel Ladeira Dias

Paulo Rafael Nogueiro Preto

Hugo Miguel de Lima Afonso Mesquita Trigo

Fernando Manuel Gomes Alves

Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso

João Manuel Dias Sardinha

Rui Miguel Borges Pires

Adelaide da Conceição Miranda Fernandes *

PARTIDO SOCIALISTA

Altino Telmo Gonçalves Afonso

Maria Idalina Alves de Brito

Normando dos Santos Lima *

Luís Manuel da Cunha Santos *

Orlando Augusto Matos Pontes *

Maria Aurora Correia *

BLOCO DE ESQUERDA

Catarina Isabel Carvalho Ferraz Assis

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL/PARTIDO POPULAR

João Manuel Saldanha

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (PCP-PEV)

Fátima da Conceição Borges Bento *

INDEPENDENTE

António Cândido Anes

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA / UNIÃO DE FREGUESIAS

Alfaião – António Manuel Teixeira Baptista (PPD/PSD)

UF – Aveleda e Rio de Onor – Mário Francisco Gomes (PSD)

Babe – Alberto Manuel de Sousa Pais (PPD/PSD)

Baçal – Luís Filipe Pires de Carvalho (PPD/PSD)

Carragosa – Élio Manuel Moreira Garcia Vaz (PS)

UF-Castrelos e Carrzedo – César Luís Gonçalves (PPD/PSD)

Castro de Avelãs – João António da Silva Rodrigues (PSD)

Coelhoso – Paulo Manuel Almeida da Veiga (PSD)

Donai – Manuel José Mesquita Rodrigues (PPD/PSD)

Espinhosela – Octávio Manuel Alves Reis (PPD/PSD)

França – Carlos Manuel Afonso Pires (PPD/PSD)

Gimonde – António Manuel Choupina Assares (PPD/PSD)

Gostei – Rui Manuel da Costa Gonçalves (PPD/PSD)

Grijó de Parada – Elisabete de Jesus Rodrigues Geraldes dos Santos (PS)

Macedo de Mato – Manuel Augusto Crisóstomo (PPD/PSD)

Nogueira – António Augusto de Vila Araújo (PPD/PSD)

Outeiro – César Gustava Garrido (PPD/PSD)

Pinela – Alex Olivier Alves Rodrigues (PPD/PSD)

Quintanilha – Henrique António Fernandes (PS)

Quintela de Lapaças – Miguel Francisco Pinto (PPD/PSD)

Rabal – Jaime Rodrigues Loureiro (PPD/PSD)

UF- Rebordainhos e Pombares - Alvino Alves Rodrigo (PPD/PSD)

Rebordãos – Adriano Augusto Correia Rodrigues (PPD/PSD)

UF- Rio Frio e Milhão – Adriano Augusto Ferreira (PPD/PSD)

Salsas – Pedro Miguel Ramos Zoio (PPD/PSD)

Samil – Telmo Ricardo Prada Afonso (PSD)

Santa Comba de Rossas – Luís Filipe Verdelho Paula (PPD/PSD)

UF – São Julião de Palácios e Deilão – Altino Francisco Pereira Pires (PPD/PSD)

São Pedro de Sarracenos – Ezequiel Lopes Diegues (PPD/PSD) **

UF- Sé, Santa Maria e Meixedo – Telmo Ramiro Prada Afonso (PPD/PSD)

Sendas – Dinis Augusto Dias Pinela (PSD)

Serapicos – Rui Fernando Pires Caetano (PSD)

Sortes – Juvêncio Alves de Carvalho (PSD)

Zoio – Hélder Jorge dos Santos (PPD/PSD)

II – FALTAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Manuel Fernando Afonso Gonçalves

Maria Cristina Ramos Raposo Preto

PARTIDO SOCIALISTA

Luís Manuel Silvestre **a)**

Dinis Manuel Prata **a)**

Luís Avelino Guimarães Dias **a)**

Manuel António Pires * **a)**

Carlos Manuel Caetano Monteiro *

Gracinda das Neves Rodrigues *

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Gondesende – Augusto David Afonso Pires (PPD/PSD)

UF - Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova – Luís Filipe Pires Fernandes (PS)

Mós - Anabela Afonso Pereira Rodrigues (PPD/PSD)

UF - Parada e Faílde - Sandra Manuela Rodrigues Afonso (PPD/PSD)

Parâmio – Nuno Miguel Martins Diz (PS) **a)**

a) - n.º 7 do artigo 73.º do Regimento da AMB

(*) – Membro suplente

(**) – Substituto Legal

B – CÂMARA

PRESENÇAS

Presidente – Hernâni Dinis Venâncio Dias

Vereadores: Miguel José Abrunhosa Martins

Maria da Graça Rio Patrício

Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva

Olga Marília Fernandes Pais

Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno

Não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada a sessão, às dez horas e dez minutos, e, do que nela se passou, se lavrou a presente ata que, depois de achada conforme, vai ser presente, para discussão e votação, na 4.^a sessão ordinária da AM do ano de 2020, a realizar no dia ___/___2020, e vai ser assinada pelos membros que constituem a Mesa.

Luís Manuel Madureira Afonso (Presidente) _____

João Adriano Rodrigues (Primeiro Secretário) _____

Maria Gracinda Oliveira Carvalhido Gouveia Amaro _____

NOTA: Os anexos encontram-se arquivados junto da ata original, arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.